

ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 14 DE OUTUBRO DE 1999.

## BOLETIM GERAL Nº 185

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

### 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 15out99 (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Ten Cel. QOBM BENDELAK
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM ANDRADE
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten QOBM CAJANGO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	1º Ten QOBM NASCIMENTO
Oficial de Dia e Comandante de S.O. S 3º GI	1º Ten QOBM PALHETA
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten. QOBM SANDRO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM WALBER
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM WILSON
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM NÓVOA
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM NORAT
	1º Ten. QOBM PINHEIRO

### 2ª PARTE - INSTRUÇÃO: SEM ALTERAÇÃO.

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

#### I – ASSUNTOS GERAIS:

##### A – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

##### 1 – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Averbo nos assentamentos do Cap QOCBM ABELARDO SERGIO BACELAR DA SILVA, do QCG, 02( dois) anos, do curso Superior de Arquitetura, realizado na UFPA, conforme art. 134, III, § 3º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

##### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Autorizo os Maj QOBM JOÃO HILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO, do 1º GI e 1º Tens QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA, do QCG, a se deslocarem no período de 25 a 29out99, a Cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de participarem do I Seminário Internacional de Bombeiros.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

##### 3 – LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO:

Concedi a contar do dia 04out99, ao Cap QOCBM EDMILSON FARIAS LIMA, do QCG, 05 (cinco) dias de licença paternidade, de acordo com o que preceitua o art. 91 da Lei Estadual nº 5.810, de 24jan94. Apresentação: 09out99.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

**4 – FÉRIAS – SUSTAÇÃO:**

Fica susgado por necessidade do serviço, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998, do 1º Ten QOBM LUIS CLAUDIO REGO DOS SANTOS, do QCG, devendo exercer tal direito no mês de novembro do corrente ano.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

**5 – FÉRIAS - INCLUSÃO:**

Fica incluído no plano de férias em vigor do QCG para o mês de dezembro/99, o Cap QOBM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

**6 – LICENÇA DE SAÚDE – CONCESSÕES:**

Conforme parecer médico, concedi:

A contar do dia 28set99, ao Cap QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA SILVA, do QCG, 96h de dispensa de esforço físico.

A contar do dia 06out99, ao Cap QOSBM ROBERTO ANTONIO FIGUEIRA DE MAGALHÃES, do QCG, 96h de dispensa de serviço podendo responder expediente.

**B – ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:**

**1 – TRANSFERÊNCIA:**

**POR NECESSIDADE DO SERVIÇO – TRANSFIRO**

**Do 1º GI para o CFAE**

Sd BM AIRTON PARAGUAI JUNIOR

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

**2 – DESCLASSIFICAÇÃO:**

Desclassifico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, o 3º Sgt BM JOSELITO TEIXEIRA SILVA, do QCG.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

**3 – CLASSIFICAÇÃO:**

Classifico na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o 3º Sgt BM JOSELITO TEIXEIRA DA SILVA, do QCG.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

**4 – LICENÇA MATERNIDADE – CONCESSÃO:**

Concedi a contar do dia 29set99, ao Cb BM MIRÉIA DE LACERDA CAFEZAKIS, do 3º GI, 04 (quatro) meses de licença maternidade. Apresentação: 24jan2000.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

**5 – SEGUIMENTO E REGRESSO:**

Seguiu no dia 17set99 e regressou no dia 28set99, do Município de Benevides/PA, o Cb BM FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO, do 1º GI, onde se encontrava participando da equipe de Apoio de Estágio Básico de Operações para o CFO.

Seguiu no dia 24set99 e regressou no dia 28set99, do Município de Benevides/PA, o Cb BM NEY TRINDADE DOS SANTOS, do 1º GI, onde se encontrava participando da equipe de Apoio de Estágio Básico de Operações para o CFO.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

# Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

## 6 – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Averbo nos assentamentos do Sd BM JORGE RENATO MARQUES DA SILVA, do 3º GI, 01(um) ano, de serviço prestado ao Ministério da Marinha, de acordo com o que preceitua o art. 133, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

Averbo nos assentamentos do Sd BM ERNANI COSTA DA SILVA, do 1º SGI/I, 04(quatro) anos, de serviços prestados ao Ministério da Marinha, de acordo com o que preceitua o art. 133, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

Averbo nos assentamentos do Cb BM MANOEL MARIA ALVES, do 3º GI, 02(dois) anos, de serviços prestados ao Ministério do Exército, de acordo com o que preceitua o art. 133, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

## 7 – RELACIONAMENTO DE DEPENDÊNCIA:

Fica relacionada como dependente do 3º Sgt BM ALDO HENRIQUE SILVA DE PAULA, da SCI/Marituba, a Srª. MARIA ISA BARBALHO, por viver sob sua inteira responsabilidade econômica, conforme registro em 24.02.99, no cartório PAIVA, de acordo com o que preceitua o art. 52, § 3º, alínea “h”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

## 8 – FÉRIAS - CONCESSÃO:

Concedi a contar do dia 06out99, ao 3º Sgt BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, do CSMV/Mop, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998. Apresentação: 05nov99.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

## 9 – FÉRIAS - SUSTAÇÃO:

Fica sustada por necessidade do serviço, o período de férias regulamentar relativo ao mês de dezembro do corrente ano, do Sd BM LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA, do QCG, devendo exercer tal direito no mês de dezembro do corrente ano.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

## 10 – LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Concedi a contar do dia 11out99, ao 3º Sgt BM JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FELIPE, do 3º SGI/I, o período de 06 (seis) meses de licença especial. Apresentação: 13abr2000.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

## 11 – PUBLICAÇÃO SEM EFEITO:

Tomo sem efeito a publicação constante na 3ª parte do BG nº 164/99, concernente a transferência do Sd BM MARIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS, do 1º GI para o CFAE.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

## 12 – EXTRAVIO DE DOCUMENTOS PARTICIPAÇÃO:

O Sd BM PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, do QCG, participou na Chefia da Ajudância Geral deste CBMPA, que foi extraviada em via pública sua Carteira Portacédulas contendo os seguintes documentos:

Carteira de Identidade Militar, Título de Eleitor, CPF, Cartão Magnético do BANPARÁ, Cartões de Crédito: Y. Yamada, Visão e outros; Carteira Nacional de Habilitação.

(Ref. Boletim de Ocorrência nº 553361/99- Delegacia de polícia do Bairro do Marco).

## 13 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 3479, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11set86.

## RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61 e 106, inciso II, 108, inciso VI da Lei nº 5.251/85, Decreto nº 2046/93, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, o Sd BM RG 15539 – JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA SANTOS, MF 5210410-013, pertencente ao Quartel do 3º SGI/I do CBMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.718, de 02dez97.

(Transc. do D. O. E. nº 28.615, de 17dez97)

## 14 – LICENÇAS DE SAÚDE – CONCESSÕES:

Conforme parecer médico, concedi:

A contar do dia 06out99, ao 3º Sg BM ELILSON DE MORAES CASTRO, do QCG, 96h de dispensa de esforço físico.

A contar do dia 06out99, ao Sd BM RIVALDO ANTONIO ALVES DE LIMA, do QCG, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 10out99.

A contar do dia 06out99, ao 3º Sg BM AILSON FRANCELINO DE SOUZA, do QCG, 72h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 09out99.

A contar do dia 05out99, ao Cb BM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA, do QCG, mais 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 09out99.

## II – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

### 1 – DETERMINAÇÃO:

Determino aos comandantes de OBM, Grupamentos e Subgrupamentos e equivalentes, para que enviem à Diretoria de Pessoal deste CBMPA, até o dia 29out99, o Plano de Férias para o ano 2000, referente ao exercício do ano de 1999.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)

### 2 – 1ª SEÇÃO DO EMG DO CBMPA:

**PARECER Nº 111/99- SSJD**

**OBJETO:** Parte s/nº/99, do Cap R/R QOCABM ALUIZIO LAURINDO DA SILVA, para que o mesmo preste assistência religiosa e espiritual aos integrantes da Corporação, em caráter voluntário e sem ônus para o Estado.

Analisando o documento acima mencionado, verifica-se que o Cap. R/R QOCABM ALUIZIO LAURINDO DA SILVA, solicita sua convocação ao serviço ativo fundamenta-se nos seguintes fatos:

I – Desde que foi transferido para a Reserva Remunerada tem desenvolvido eventuais atividades de natureza Capelânicas, em atendimento as necessidades da Corporação, sem ônus para o Estado;

II – Objetivando suprir a necessidade de tornar mais sistemática e efetiva a prestação de assistência religiosa e espiritual aos integrantes da Corporação e seus dependentes, torna-se necessário a presença frequente do Capelão nas UBMs da Capital e do Interior;

III – que o mesmo se apresenta em caráter voluntário para dar prosseguimento à missão atribuída à Capelania Militar Evangélica do CBMPA, uma vez que se encontra sem o seu titular no momento;

IV – o solicitante faz alusão à previsão legal constante do Art. 7º, da Lei Estadual nº 6.099-A, de 30/12/97, que versa sobre:

## Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Art. 7º - É assegurado às denominações religiosas, representadas no CBMPA, por Capelão Bombeiro Militar a prestação de assistência religiosa e seus adeptos, sem ônus para o Estado e na forma disciplinada pelo Comandante do CBMPA.

Ocorre que:

A Lei nº 5251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares, em seu Art. 6º, discorre que: Os Policiais Militares da reserva remunerada poderão, aceitação voluntária ser designados para o serviço ativo, em caráter transitório, por proposta do Comandante Geral e ato do Governador do Estado.

Não obstante as disposições, dos artigos 3º, parágrafos 1º e 6º, da Lei Estadual nº 5251, de 31/07/85, que tratam da convocação de Oficiais da reserva para o serviço ativo, em caráter excepcional, são regulamentadas pelo art. 105 e seus parágrafos da mesma Lei a saber.

Art. 105 – Oficial da reserva remunerada poderá ser convocado para o serviço ativo por ato do Governador do Estado do Pará, para compor conselho de justificação, para ser encarregado de Inquérito Policial Militar ou incumbido de outros processos Administrativos, na falta de Oficial da ativa em situação hierárquica compatível com a do Oficial envolvido.

1º - O Oficial convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção que não ocorrerá, e contará com acréscimo, esse tempo de serviço.

2º - A convocação de que trata este artigo terá a duração necessária ao cumprimento da atividade que ela deu origem, não deve ser superior ao prazo de 12 (doze) meses e dependerá da ausência do convocado e será precedida por inspeção de saúde.

Face ao exposto, sou de **PARECER DESFAVORÁVEL** ao pleito. Tendo em vista que, a legislação pertinente ao caso, Lei nº 5251, de 31/07/85, que versa sobre a convocação para o serviço ativo de Oficial da Reserva, não trata em momento algum da voluntariedade religiosa e espiritual aos integrantes do CBMPA. Sem ônus para Estado.

A Lei nº 6099-A, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os serviços de assistência religiosa da Corporação, prevê para tal situação a realização de concurso Público, para seleção e recrutamento dos capelães, nos termos dos artigos 4º e 5º e demais disposições que regulamentam com fulcro na mencionada Lei.

Não obstante, a título sugestivo, faço menção ao espectro do conhecimento administrativo do Exmº Sr. Comandante Geral que, se não existe legislação estabelecendo requisitos e condições para a convocação de aludido pleito, o Comandante Geral poderá praticar com liberdade de escolha de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua oportunidade e do modo de sua realização do pleito. Pois, todos estes atos estarão calçados no poder discricionário que o Comandante Geral do CBMPA dispõe, principalmente por suas condições e conveniências estarem alçadas no interesse público.

É o nosso parecer. Salvo melhor juízo de V.Exª.  
Quartel em Belém/PA, 28 de setembro de 1999.

**EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO – 1º Ten QOBM**  
Subchefe da 1ª Seção do EMG do CBMPA

DESPACHO: 1 – Discordo em parte do parecer;  
2 – Convocar o Cap RR p/ prestar o serviço em caráter voluntário sem ônus para Estado.

### 3 – REQUERIMENTOS DESPACHADO:

Do 1º Sgt BM NELSON RAMOS DA SILVA, do 1º GI, solicitando “**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**”, de acordo com o que preceitua o art. 134, inciso II, da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

DESPACHO: 1. Deferido;  
2. A DP providencie a respeito;  
3. Publique-se e archive-se.

## ***Vidas Alheias e Riquezas a Salvar***

---

Do 3º Sgt BM ÊNIO PAULO SOBREIRA, do QCG, solicitando "AUXÍLIO FARDAMENTO", de acordo com o que preceitua o art. 81, da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

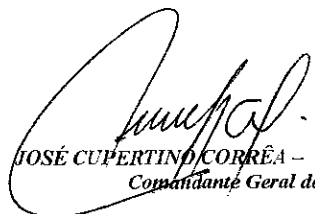
- DESPACHO:** 1. Deferido;  
2. A DP providencie a respeito;  
3. Publique-se e arquite-se.

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**

#### **1 – SINDICÂNCIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Concedo ao Cap QOBM MANOEL DA SILVA FREITAS, do QCG, 05 (cinco) dias úteis de prorrogação d prazo de Sindicância da qual é encarregado, conforme Portaria nº 508/99 – Gab. Cmdo.

(Ref. Nota nº 83/99- DP)



**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – Cel QOBM RG 839715**  
*Comandante Geral do CBM/PA*